



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

TERMO DE JULGAMENTO

Considerando o Relatório nº 001/2026 – IQUEGO/GGQ-18794, que examinou a documentação e a proposta apresentada pela empresa **SAFE MEDICAL LTDA**, bem como o julgamento parcial posteriormente proferido, registra-se que as pendências apontadas foram consideradas atendidas, remanescendo exclusivamente a comprovação da regularidade fiscal estadual. Em razão dessa pendência, foi concedido à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência do julgamento parcial, para apresentação da respectiva certidão, ficando a decisão definitiva sobre sua habilitação condicionada ao saneamento documental.

Em atendimento à diligência, a proponente apresentou a certidão negativa de débitos estaduais, juntada aos autos, destinada à comprovação de sua regularidade perante a Fazenda Pública Estadual.

Considerada a documentação apresentada, reconhece-se o atendimento da exigência de regularidade fiscal estadual prevista no Termo de Referência e, conseqüentemente, o saneamento da pendência remanescente registrada no julgamento parcial.

Permanecem mantidas as conclusões anteriores quanto ao atendimento das demais exigências de habilitação.

Diante do exposto, este Comitê Técnico considera integralmente saneadas as pendências documentais anteriormente apontadas e declara a empresa **SAFE MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.585.409/0001-74, HABILITADA no âmbito do Chamamento Público nº 03/2026 – IQUEGO.

A presente decisão encerra a análise de habilitação da proponente, ficando autorizado o prosseguimento do procedimento para as etapas subsequentes, observadas as disposições do instrumento convocatório e as deliberações das autoridades competentes.

Este julgamento refere-se à habilitação documental da proponente e não altera, por si só, a pontuação atribuída à proposta, nem constitui adjudicação, homologação ou autorização para celebração da parceria.

Dê-se ciência à empresa **SAFE MEDICAL LTDA** do presente julgamento definitivo.

Encaminhem-se os autos para a TI, para publicação do resultado e, após, para a ACG.

GOIANIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LAURINDO DAMAS DA SILVA JUNIOR**, **Gerente**, em 28/09/2026, às 10:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO RODRIGUES RIBEIRO**, **Assessor(a)**, em 28/09/2026, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA HIPOLITO DE ARAUJO, Assessor(a)**, em 28/09/2026, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DACIO ROGERIO FERNANDES CINTRA, Assessor(a)**, em 28/09/2026, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



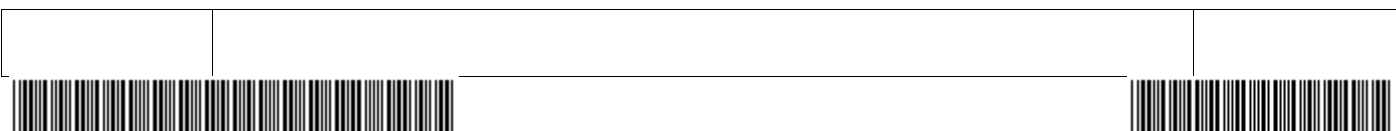
Documento assinado eletronicamente por **NAARA DUARTE DE FARIA DANTAS, Coordenador (a)**, em 28/09/2026, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERRIQUE LEAO DE ARAUJO, Assessor**, em 28/09/2026, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **96335276** e o código CRC **7D6DBDDC**.



Referência: Processo nº 202600055000348

SEI 96335276